



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 19.376/2016 – TRE/CE

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ, E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL
FARIAS BRITO, VISANDO À CAPTAÇÃO DE
MEMBROS DE MESA RECEPTORA DE VOTOS.**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE, sediado nesta Capital, na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, e a Organização Educacional Farias Brito Ltda., com sede na rua Castro Monte, nº 1364, Varjota, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 74.000.738/0006-08, doravante denominada Faculdade Farias Brito, neste ato representada pela Sra. Diretora Acadêmico Administrativa FERNANDA DENARDIN GONÇALVES, portadora do CPF nº 027.712.129-94 e RG nº 8015397-0 SSP-CE, ajustam entre si o PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 3/2017, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Termo tem como fundamento a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações e o Processo Administrativo n.º 19.376/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem como objeto alterar itens das cláusulas primeira, segunda, terceira e quarta, que passam a ter a seguinte redação:

18/AGO 2017



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração entre os partícipes, visando a incentivar os alunos da Faculdade Farias Brito, de forma voluntária, a participarem do processo eleitoral brasileiro, atuando como membros de mesa receptora de votos, tornando o processo de votação mais célere e seguro, bem como proporcionar aos futuros profissionais a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares/complementares necessárias para a obtenção do grau de bacharel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Item 2.1 O presente termo tem como fundamento:

b) A solicitação para elaboração de convênio de cooperação mútua, oriunda da Faculdade Farias Brito – Processo nº 19.376/2016, objetivando a participação de seus alunos no processo eleitoral brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Item 3.3 Nomear os membros de mesa receptora de votos, convocando-os para o devido treinamento em datas, locais e horários designados;

Item 3.6 Expedir declaração aos membros de mesa receptora de votos, atestando seu comparecimento, num total de 4 (quatro) horas referente ao treinamento e de 12 (doze) horas por turno de votação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE FARIAS BRITO

Item 4.1 Considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos membros da mesa receptora de votos, como atividade complementar/extracurricular, equivalente a 4 (quatro) horas referente ao treinamento de mesário e a 12 (doze) horas em razão das atividades desenvolvidas para a realização de cada turno. Os créditos serão aceitos na eliminação de carga horária complementar/extracurricular obrigatória da grade curricular dos alunos dos diversos cursos da Faculdade Farias Brito, comprovada por meio de declaração emitida pelos Juízos Eleitorais perante os quais servirem.

18 AGO 2017
Diretor
Faculdade Farias Brito
Procurador
Jurídico




CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Convênio inicial que não colidirem com o disposto neste Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2017.



DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente do TRE-CE



FERNANDA DENARDIN GONÇALVES
Diretora Acadêmico Administrativa da FFB

